LEI MUNICIPAL Nº 1.053 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: "Modifica as Leis Municipais nºs 1.022 de 17 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual e a 1.016 de 08 de outubro de 2020 e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, A SENHORA HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 14 da Lei Municipal nº 1.016 de 08 de outubro de 2020 passa a ter a seguinte redação:

> *"Art. 14 – No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até vinte e cinco por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), respeitadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolução nº 43/2001 modificada pela Resolução nº 67, de 07 de dezembro de 2005, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável".*

Art. 2º - O art. 8º da Lei Municipal nº 1.022 de 17 de dezembro de 2020 passa a ter a seguinte redação:

> *"Art. 8º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a vinte e cinco por cento da despesa fixada nos orçamentos: fiscal e da seguridade*

social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização dos recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2021".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Trindade (PE), 06 de outubro de 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeitado Município